



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022**

Referência: Parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO entre o Município de Herval e a Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz.

Base Legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/14.

Instituição parceira: Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz.

Objeto proposto: Cooperação mútua para o estabelecimento de ações para garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e controle populacional de caninos e felinos errantes no município de Herval.

Período: De 1º abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022, totalizando 12 meses.

Valor total do repasse: R\$ 17.286,17 (dezesete mil duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público: O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a Associação de Proteção Animal de Herval Anjos Sem Voz, para o estabelecimento de ações para garantir o bem estar animal, por meio de controle de zoonoses e controle populacional de caninos e felinos errantes no município de Herval, mediante a autorização do uso de imóvel por parte do Município e repasses financeiros, tendo como contrapartida pela associação gestora os serviços de: realização de campanhas de adoções de animais em situação de rua (com a garantia de castração das fêmeas na idade certa), campanhas de castrações particulares (por meio do convencimento da população para castrar seus animais, enaltecendo sua importância e benefícios, bem como auxiliando nas marcações e cirurgias destes atendimentos), controle de zoonoses e ovariectomia (retirada de ovários e útero das fêmeas). Sendo as castrações avaliadas unitariamente em R\$140,00 para cadelas e R\$120,00 para castração de gatas, para fins de controle, estimados entre 04 e 06 castrações mensais.

A parceria prevê o compartilhamento de uso de patrimônio e repasses financeiros por parte do Município para que a OSC realize até 50 castrações mensais de cadelas e gatas, através de profissional veterinário vinculado à Associação, além de outras obrigações das partes.

O objeto da parceria se coaduna às atividades do programa permanente de controle populacional de animais de pequeno porte previstas na Lei Municipal n.º 1.470/18.

Assim, baseado nos Pareceres Jurídico e considerando haver apenas uma Associação no Município única capaz de atender o objeto desta parceria, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.